



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 078/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, A "HONRARIA CENTENÁRIA" DESTINADA A HOMENAGEAR OS CIDADÃOS RESIDENTES QUE COMPLETAREM 100 (CEM) ANOS DE IDADE OU MAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Belo, a "Honraria Centenária", destinada a reconhecer e homenagear os cidadãos residentes que completarem 100 (cem) anos de idade ou mais.

Art. 2º. A honraria terá caráter emérito e honorífico, sendo conferida em sessão solene da Câmara Municipal ou em ato oficial promovido pelo Poder Executivo, com a entrega de:

- I** – Diploma de Reconhecimento;
- II** – Medalha Centenária, confeccionada com símbolos do Município.

Art. 3º. Serão agraciados com a "Honraria Centenária" os cidadãos que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** – comprovarem residência em Campo Belo por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou serem naturais do Município;
- II** – terem completado 100 (cem) anos ou mais, devidamente comprovados por documento oficial.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão regulamentar a presente Lei no que couber, inclusive quanto ao calendário de entrega das homenagens e aos modelos do diploma e da medalha.

COMISSÕES:
22/09/25
CPDAMA
CDDMF

CDHMIR
CEEC

COMISSÕES:
22/09/25
CFFO
CSAS

CCJ
CSPM



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Vereador



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a "Honraria Centenária" no Município de Campo Belo/MG, como forma de reconhecer e valorizar os cidadãos que alcançarem a marcante idade de 100 anos ou mais.

Trata-se de um gesto de respeito, gratidão e celebração àqueles que contribuíram, ao longo de suas vidas, para o desenvolvimento da comunidade, preservando valores, tradições e histórias que fortalecem a identidade do nosso povo.

Além de homenagear os centenários, a iniciativa estimula o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, promovendo a valorização da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.

Assim, a "Honraria Centenária" será um símbolo de reconhecimento público a quem dedicou toda uma vida à nossa sociedade, tornando-se exemplo de longevidade, sabedoria e resiliência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta justa e significativa proposição.